



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
PRESIDÊNCIA

ATA DA QUINQUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DE TRABALHO DO COMITÊ GESTOR DE CONTAS ESPECIAIS DE QUE TRATA O ART.97, § 1º DO ADCT DO ANO DE 2019

Aos 21 (vinte e um dias) dias do mês de novembro de 2019, na sala de reuniões do Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, no sexto andar do Anexo Administrativo “Des. Archimedes Souto Maior”, teve início a quinquagésima oitava reunião do Comitê Gestor de Contas Especiais de que trata o art.97, § 1º do ADCT do ano de 2019. Presentes, o Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Gustavo Procópio Bandeira de Melo, representante do TJPB; Dra. Cristina Maria Costa Garcez, juíza representante do Tribunal Regional Federal - 5ª Região; o Dr. Adriano Mesquita Dantas, juiz representante do Tribunal Regional do Trabalho 13ª Região, Dr. Alvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos, representante do Ministério Público Estadual, as servidoras Maira Brito Marques, Analista Judiciário do TJPB, e Magda Nóbrega de Mello e Silva, Assistente do Juízo Auxiliar da Presidência do TRT 13ª Região, estas últimas, presentes e sem direito a voto. Iniciados os trabalhos: O Juiz Auxiliar da Presidência do TJPB apresentou pontos para serem discutidos pelos membros do Comitê, conforme pauta em anexo: Quanto ao item 1, Dr. Gustavo Procópio iniciou dando ciência aos presentes do teor do pedido de Providências n.0008128-72.2019.2.00.0000 formulado pela ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DA PARAÍBA em desfavor do TJPB e do Comitê Gestor de Contas Especiais, na qual solicita, em apertada síntese, a transferência dos valores depositados na Conta Judicial de acordos do Estado da Paraíba, para conta geral de pagamento de preferências e cronologia, e, que foi recebido ofício direcionado ao TJPB para prestar as devidas informações. Na oportunidade, entregou cópia do pedido aos presentes. Em seguida, comunicou que o Ministério Público Estadual atravessou pedido semelhante (processo Administrativo n. 2019257089) no qual solicitou “*a transferência imediata do saldo existente na conta de acordos em 31 de dezembro de 2018, para conta de ordem cronológica regular*” e ainda requereu “*a observância, nos anos subsequentes de idêntico procedimento, com a transferência do saldo existente ao final de cada exercício (31 de dezembro) da conta de acordos, para conta relativa à ordem cronológica regular.*”, pedido este que foi deferido pela Presidência desta Corte de Justiça e autorizada a transferência do saldo remanescente de 2018 de valores disponíveis ao TJPB do exercício de 2018 na conta de acordos, no montante de R\$ 50.551.518,58 (cinquenta milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), para a conta de cronologia ordinária vinculada ao referido ente federativo. E, ainda, restou decidido que “*havendo saldo remanescente e inexistindo protocolização, neste Tribunal, de acordos devidamente formalizados na CONPREC, autorizo que idêntico procedimento seja realizado ao término de todos os exercícios financeiros vindouros, assim o fazendo por meio de procedimento próprio, fiscalizado pelo Juiz Auxiliar da Presidência.*”. Sobre a questão, o comitê Gestor se manifestou favorável a transferência dos valores da Conta de



acordo do Estado da Paraíba, para conta geral de pagamento de precatórios da ordem cronológica e preferência, cabendo a cada Tribunal analisar e certificar a existência de acordos pendentes de pagamento, bem como o momento e as condições mais adequadas a tal providência, reiterando deliberação anterior, constante na ata da 50ª Reunião do dia 10/11/2017, desta vez por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, determinou o encerramento desta ata às 09:40h, que vai assinada por todos os presentes.

Dr. Gustavo Procópio Bandeira de Melo  
Juiz Auxiliar da Presidência TJ/PB

Dra. Cristina Maria Costa Garcez  
Juíza Federal do TRF 5ª Região

Dr. Adriano Mesquita Dantas  
Juiz Federal do TRT 13ª Região

